



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a dispensa de processo licitatório para aquisição de sistema informatizado de agendamentos para ser utilizado em agendamentos para o posto do Detran municipal podendo ser aplicado a outras secretarias

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qt</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Fornecimento de sistema web para agendamentos de horários do posto do DETRAN de Mandaguçu.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

### SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria de administração município de Mandaguçu, Estado do Paraná

### DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A pandemia do novo coronavírus trouxe profundas transformações em todos os setores da sociedade, sobretudo nos órgãos públicos que de maneira natural tendem a promover aglomerações em face dos atendimentos presenciais. Neste âmbito felizmente o município de Mandaguçu estava, ao menos parcialmente, preparado para diminuir ou então zerar os atendimentos presenciais haja vista que desde 2018 esta municipalidade passa por um processo de transformação digital da qual muitos serviços antes exclusivamente presenciais passaram a ser ofertados também nas modalidades online. Contudo, neste processo os serviços ofertados pelo posto do DETRAN ficaram de lado não fazendo parte deste processo de transformação. Neste contexto, mediante a normativas internas, o DETRAN passou a ofertar os serviços exclusivamente com agendamento, porém, o Governo do Estado apenas ofertou sistema de agendamento para unidades regionais e CIRETRANS não ofertando o mesmo sistema aos postos locais. Com efeito, Mandaguçu não recebeu sistema para agendamento sendo este feito exclusivamente via telefone ou então até mesmo de maneira presencial, caindo por terra o princípio da não aglomeração e sobretudo se mostrando um serviço precário, já que o

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

posto municipal do DETRAN possui apenas uma servidora que divide seu tempo entre o atendimento presencial, agendamento via telefone. Em face disto, muitas reclamações se manifestaram nas redes sociais, ouvidoria municipal além de telefones e mensagens diretamente ao prefeito, demonstrando, por parte dos contribuintes, descontentamento quanto ao serviço prestado e a necessidade de várias visitas e telefones para conseguir um agendamento.

Desta forma, almeja-se com este processo a contratação de sistema específico de agendamentos que inicialmente deverá ser utilizado junto ao DETRAN municipal, mas que em um segundo momento poderá ser expandido também para agendamento de quadras esportivas além da possibilidade de utilizados em outras secretarias para agendamentos diversos como Saúde, Educação e Assistência Social.

A contratação prevê o fornecimento do sistema de maneira perpétua.

## DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer sistema em plataforma web que permita o a administrador configurar dias e horários disponíveis além de cadastrar assuntos e suas respectivas documentações necessária. O sistema deverá ainda permitir que a população possa acessa-lo mediante a prévio cadastro básico e escolher o assunto, dia e horário disponível. Para cada reserva de horário o administrador do sistema deverá ser notificado pela própria plataforma devendo ainda possuir possibilidade de alteração de estados do atendimento, entre, atendido, não comparecido, reagendado e pendente. O sistema deverá funcionar por vinte quatro horas por dia e sete dias por semana e as custas de aplicações e armazenamento devem ser por conta da contratada.

## EXECUCAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A contratada deverá iniciar o serviço em até vinte dias corridos após o recebimento do empenho, devendo concluir o serviço em até quarenta cinco dias

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, 23/04/2021.

  
João Renato Antoniazzi  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

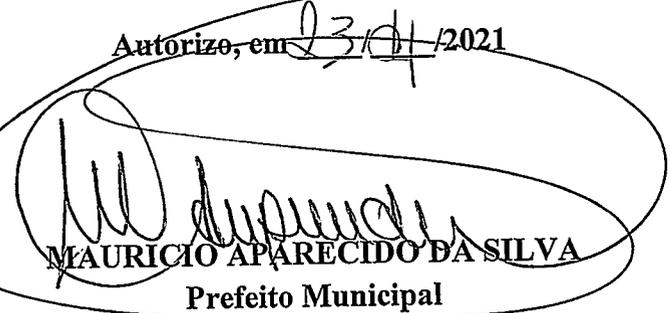
Elaborado, 23/04/2021.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Diretor Dpto. Administrativo

## DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 23/04/2021

  
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

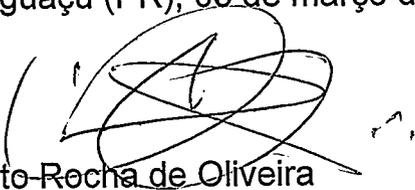
www.mandaguacu.pr.gov.br

**De:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Para:** DEPARTAMENTO DE  
FAZENDA – DIVISÃO DE  
CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação de rubrica orçamentária para a abertura de procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade para a aquisição de sistema informatizado de agendamentos para ser utilizado em agendamentos para o posto do Detran municipal podendo ser aplicado a outras secretarias.

Mandaguáçu (PR), 05 de março de 2021.

  
Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Dpto. Administrativo

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

**De:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Para:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Através do presente, solicito a abertura de procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade, para a aquisição de sistema informatizado de agendamentos para ser utilizado em agendamentos para o posto do Detran municipal podendo ser aplicado a outras secretarias.

Em anexo seguem Termo de Referência e demais documentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mandaguçu (PR), 05 de março de 2021.

  
Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU</b>  CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000      Mandaguacú - PR	<b>Solicitação Nr.:</b> 23/2021 <b>Data:</b> 02/03/2021
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>

Folha 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Contro. de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 1 - DIRETORIA Nome do Solicitante:	<b>Identificação:</b>  Local de Entrega: - Destinação: - SOFTWARE  Observações:
--	--

**FORNECEDOR:**

Razão Social: <u>GUILHERME SALVALAGIO BANCA</u> CNPJ: <u>07.900.179/05</u> Endereço: <u>RUA MARTIN AFONSO, 1392, AP. 31 - BLA</u> Telefone/Fax: <u>(41) 98441-9537</u>	Banco / Agência: <u>077 / 6001</u> Conta Corrente: <u>4260991-7</u> CNPJ: <u>35.210.000/001-81</u>
Condições de Pagamento: <u>TRANSFERENCIA BANCARIA</u> Prazo de Entrega: <u>30 DIAS</u> Validade da Proposta: <u>15 DIAS</u>	

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Fornecimento de Plug-in (complemento) para o software QGIS 3.4 ou versão superior, desenvolvido em linguagem python, que seja capaz de automatizar processos de subdivisão de imóveis diretamente no banco de dados PostGIS. O fornecimento do Plug-in será na modalidade perpétua. (46-01-2974)		5.000,00	5.000,00
2	12	UN	Fornecimento de plataforma web para criação, edição e consulta de formulários inteligentes. O sistema deverá ser capaz de permitir ao administrador criar módulos e formulários para acesso a usuários internos, objetivando informatizar os departamentos municipais, migrando processos analógicos transformando-os em digitais. (46-01-2980)		1.200,00	14.400,00
3	1	UN	Fornecimento de sistema web para agendamentos de horários do posto do DETRAN de Mandaguacú. O sistema deverá permitir o administrador cadastrar dias e horários disponíveis bem como os assuntos e seus respectivos documentos necessários. Por outro lado, deverá permitir que a população possa se cadastrar no sistema e agendar dias e horários de qual desejem atendimentos junto ao DETRAN municipal. (46-01-2981)		2.000,00	2.000,00

Total Geral: **21.400,00**

Mandaguacú, 2 de Março de 2021.

*Juliano B. da*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08      Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 23/2021

Data: 02/03/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Órgão:	3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	1 - DIRETORIA		
Nome do Solicitante:			
Local de Entrega:	-	Identificação:	
Destinação:	- SOFTWARE		
Observações:			

**FORNECEDOR:**

Razão Social:	GIOVANA BREPOLH BENEDICTO 070 742 519 09	Banco / Agência:	..... / .....
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO 1042 MANDAGUAÇU	Conta Corrente:	.....
Telefone/Fax:	44 9 9125 1768	CNPJ:	33.232.965/0001-69
Condições de Pagamento:	.....		
Prazo de Entrega:	.....	Validade da Proposta:	.....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Fornecimento de Plug-in (complemento) para o software QGIS 3.4 ou versão superior, desenvolvido em linguagem python, que seja capaz de automatizar processos de subdivisão de imóveis diretamente no banco de dados PostGis. O Fornecimento do Plug-in será na modalidade perpétua. (46-01-2979)		R\$ 4.650,00	
2	12	UN	Fornecimento de plataforma web para criação, edição e consulta de formulários inteligentes. O sistema deverá ser capaz de permitir o administrador a criar módulos e formulários para acesso a usuários internos objetivando informatizar os departamentos municipais migrando processos analógicos transformando-os em digitais. (46-01-2980)		R\$ 750,00 / MÊS	
3	1	UN	Fornecimento de sistema web para agendamentos de horários do posto do DETRAN de Mandaguçu. O sistema deverá permitir o administrador cadastrar dias e horários disponíveis bem como os assuntos e seus respectivos documentos necessários. Por outro lado, deverá permitir que a população possa se cadastrar no sistema e agendar dias e horários da qual desejam atendimentos junto ao DETRAN municipal. (46-01-2981)		R\$ 2.700,00	

Total Geral:

Mandaguçu, 2 de Março de 2021.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 23/2021

Data: 02/03/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 1 - DIRETORIA  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -  
Destinação: -SOFTWARE

Identificação:

Observações:

**FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL: OTÁVIO CRISTIANO MONTANHER  
ENDEREÇO: Rua Pion. José Augusto Gaspar 915, Jardim Vitória, Maringá, CEP: 87023-624  
TELEFONE/FAX: 9 9901-2236

BANCO/AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
CNPJ: 40.590.681/0001-00

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Fornecimento de Plug-in (complemento) para o software QGIS 3.4 ou versão superior, desenvolvido em linguagem python, que seja capaz de automatizar processos de subdivisão de imóveis diretamente no banco de dados PostGis. O Fornecimento do Plug-in será na modalidade perpétua. (46-01-2979)		4.000,00	4.000,00
2	12	UN	Fornecimento de plataforma web para criação, edição e consulta de formulários inteligentes. O sistema deverá ser capaz de permitir o administrador a criar módulos e formulários para acesso a usuários internos objetivando informatizar os departamentos municipais migrando processos analógicos transformando-os em digitais. (46-01-2980)		850,00	10.200,00
3	1	UN	Fornecimento de sistema web para agendamentos de horários do posto do DETRAN de Mandaguaçu. O sistema deverá permitir o administrador cadastrar dias e horários disponíveis bem como os assuntos e seus respectivos documentos necessários. Por outro lado, deverá permitir que a população possa se cadastrar no sistema e agendar dias e horários da qual desejam atendimentos junto ao DETRAN municipal. (46-01-2981)		4.200,00	4.200,00

Total Geral: 18.400,00

Mandaguaçu, 2 de Março de 2021.

*Otávio C. Montanher*



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Objeto da contratação/aquisição: SISTEMA PARA AGENDAMENTO DE HORARIO DE ATENDIMENTO PARA O POSTO DETRAN MANDAGUAÇU.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR

Eu, GUILHERME SALVALAGIO BARIZÃO, portador (a) do RG n. 10.444.850-0, e, CPF n. 079.004.299-13 e/ou representante legal da empresa GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913, inscrita no CNPJ n. 35.220.000/0001-81, localizada no endereço: RUA MARTIN AFONSO, 1772, MARINGÁ - PARANÁ, DECLARO e CERTIFICO, para todos os efeitos legais, que:

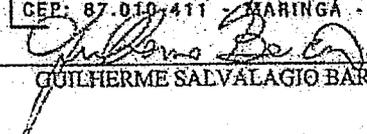
1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor (efetivo e comissionado) da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia, assessoramento entre outros do quadro de servidores da Prefeitura e Município de Mandaguaçu-PR, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Enquanto pessoa física e/ou Jurídica não possui qualquer ligação ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados ou equivalentes, e aos membros das Comissões, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3. Também não pertence ao quadro de servidores ou dirigentes do órgão municipal ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais, federais e correlatas que gere incompatibilidade.
4. Não está cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
5. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Para atendimento ao que consta no processo e efeitos legais, que tomei conhecimento do Termo de Referência e de todas as peças que compõe, também tom ciência das condições de participação na Licitação, responsabilidades, entregas, obrigações, deveres e se comprometo a cumprir todos os termos pactuados, bem como fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.
7. A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.
8. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
9. Assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: 18/03/2021

35.220.000/0001-81

GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO  
07900429913

RUA MARTIN AFONSO, 1772  
APT 31; BLOCO A - JD. NOVO HORIZONTE  
CEP: 87.010-411 - MARINGÁ - PR

  
GUILHERME SALVALAGIO BARIZÃO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.220.000/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTIN AFONSO	NÚMERO 1772	COMPLEMENTO APT 31;BLOCO A
CEP 87.010-411	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GSBARIZAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3245-2226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 15:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913**  
**CNPJ: 35.220.000/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:53 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **E774.4FCB.F3DD.E6B8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023636479-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.220.000/0001-81**  
Nome: **GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 36457/2021**

**Certificamos**, conforme requerido por **JOÃO RENATO ANTONIAZZI**, CPF/CNPJ n° **067.694.999-16**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913**, CPF/CNPJ n° **35.220.000/0001-81**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **04/03/2021**

Válida até: **02/06/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **57A60AAAAA44EBA480745A75FFCB66A8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.220.000/0001-81  
Certidão nº: 7906774/2021  
Expedição: 04/03/2021, às 15:12:32  
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.220.000/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

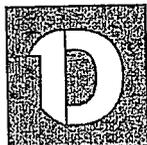
#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF4F-B707-762E-7CBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 08/03/2021 10:51:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/BF4F-B707-762E-7CBD>





# Memorando 2.202/2021

Responder apenas via 1Doc

João A. DGEO

Para

SADM - Secretari...

CC

6 setores envolvidos

DGEO

SADM

CTB

CTBC

AJ

CC

04/03/2021 15:22

## Licitação: Sistema Agendamento Detran

Boa tarde Anito,

Solicitamos autorização para processo de contratação de sistema de agendamento online para o Detran. Outros detalhes bem como a justificativa de tal contratação encontra-se no termo de referência em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

**João Renato Antoniazzi**

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

<a href="#">Cartão CNPJ.pdf (105,37 KB)</a>	1 download
<a href="#">Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.pdf (84,05 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Certidão Negativa Estadual.pdf (25,00 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Certidão Negativa Federal.pdf (69,68 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Certidão Negativa Municipal.pdf (78,40 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Orçamento 01.pdf (115,35 KB)</a>	1 download
<a href="#">Orçamento 02.pdf (262,71 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">Orçamento 03.pdf (8,41 MB)</a>	0 downloads
<a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA AGENDAMENTO.docx (1,81 MB)</a>	3 downloads

Quem já visualizou? 7 pessoas

Visto 18 vezes



**Despacho 1- 2.202/2021**

À Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

05/03/2021 16:57

(Encaminhado)

—  
**Anito Rocha de Oliveira**  
 Diretor do Dpto de Administração

Anito O. **SADM****CTB - Contabilid...**ManifestaçãoContadorAgendamentoDetran.docx (1,80 MB)

0 downloads

CC

PedidoAberturaNovoAgendamentosDetran.docx (1,80 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? **7 pessoas**

05/03/2021 16:57:42

Anito Rocha de Oliveira **SADM** assinou digitalmente Memorando 1- 2.202/2021 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001.

05/03/2021 16:57:56

Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

06/03/2021 14:51:52

João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.**Despacho 2- 2.202/2021**

Segue parecer para assinatura.

08/03/2021 09:42

(Encaminhado)

—  
**Isabella Baule de Oliveira****Divisão de Contabilidade**Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**Aquisição de sistema informatizado de agendamentos para o posto do Detran .pdf (53,78 KB)

0 downloads

CC

Quem já visualizou? **5 pessoas**

08/03/2021 09:42:39

Isabella Baule de Oliveira **CTB** arquivou.

08/03/2021 09:42:39

Isabella Baule de Oliveira **CTB** parou de acompanhar.

08/03/2021 10:51:46

Ederson Fabio Pereira da Silva **CTBC** assinou digitalmente Memorando 2- 2.202/2021 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3- 2.202/2021**

08/03/2021 10:52

(Encaminhado)

—  
**Ederson Fábio Pereira da Silva**Ederson S. **CTBC****AJ - Assuntos Ju...**

CC



Quem já visualizou? 5 pessoas

08/03/2021 10:52:37 Ederson Fabio Pereira da Silva CTBC arquivou.

08/03/2021 10:52:37 Ederson Fabio Pereira da Silva CTBC parou de acompanhar.

08/03/2021 16:13:39 Anito Rocha de Oliveira SADM arquivou.

**Despacho 4- 2.202/2021**

Amiga, você imprime e monta a pasta pra mim? obrigada!

09/03/2021 11:46

(Encaminhado)

Keetby Therese Midauar Seghesi

Keetby S: AJ

CC - Central de ...

CC



Quem já visualizou? 4 pessoas

09/03/2021 11:46:18 Keetby Therese Midauar Seghesi AJ arquivou.

09/03/2021 11:46:18 Keetby Therese Midauar Seghesi AJ parou de acompanhar.

09/03/2021 12:11:57 Anito Rocha de Oliveira SADM arquivou.

09/03/2021 16:07:09 João Renato Antoniazzi DGEO arquivou.

Prefeitura de Mandaguçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2021 09:24:42 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Diretora de Compras e Patrimônio (matrícula 500284)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



1Doc





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 7537/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

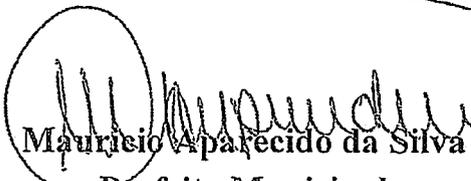
Nomeia servidores (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam nomeados (as) para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **Alzir Bocchi Junior – PRESIDENTE**, **Marcia Andreia da Silva Paolini e Jaime Alves de Oliveira – MEMBROS** pelo exercício de 2021.

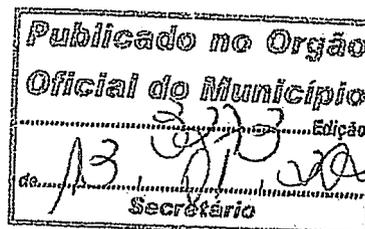
Art.2º- Fica revogado o Decreto nº 7139/2020

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, -11 de janeiro de 2021.

  
Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midauar  
C. PR 73086

## PARECER JURÍDICO MEMORANDO N. 2202/2021

**EMENTA: AGENDAMENTOS PARA O POSTO DO DETRAN. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. ORIENTAÇÕES. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRELATAS.**

1 Após diligências e pedidos de informações a respeito, recebeu esta Procuradoria para análise e expedição de parecer sem apreciação de mérito em 20/04/2021 – ressaltamos as considerações complementares delineadas no despacho n. 8 do Memorando n. 2.202/2021 pelo Setor de Tecnologia da Informação, Sr. José Pedro Barbosa Filho – o processo administrativo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de efetuar a contratação/aquisição, por dispensa de licitação (Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93) destinado a “aquisição de sistema informatizado de agendamentos [...] para o posto do Detran municipal” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, do qual estabelece na sequência as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado e aprovado por João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento Administrativo, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência”.

2 Nos termos do processo o valor global da aquisição/contratação refere-se a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ofertado pela empresa GUILHERME SALVALAGIO BARIZAO 07900429913 inscrita no CNPJ n. 35.220.000.0001-81, do qual “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Renato Antoniazzi”, transcrição fiel do Termo de Referência.

3 O Departamento de Contabilidade, através do Servidor Sr. Ederson Fabio P. da Silva, CPF n. 884.862.579.72, expediu parecer em 08/03/2021, com assinatura digital em 08/03/2021, dispondo em síntese, do qual transcrevemos: “Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa [...] o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas...”.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001	70	3.3.90.40	0001

4 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu  
PR 73086

6 A Constituição Federal exige no seu art. 37, inciso XXI a realização de licitação. Entretanto, existem casos, especificados na própria legislação, que permitem a dispensa do procedimento licitatório, a saber: a licitação **dispensável**, dispensada e a licitação inexigível.

7 Considerando-se, em tese, as hipóteses de dispensa de licitação cujos valores estejam dentro dos limites fixados pelo arts. 23 I e II, e atenda o Estatuto Licitatório pátrio e legislações correlatas, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente**; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**; *Grifo Nosso!!!*

8 Com o advento do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, atualizaram-se os valores das modalidades de licitação estabelecido no art. 23, I e II da Lei n. 8.666/93, com isto, as contratações abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para serviços e compras (hipótese do art. 24 II), e, de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia (hipótese do Art. 24 I), desde que observados os preceitos legais, é dispensável.

9 Logo, vemos a importância do planejamento nas contratações públicas, pois a dispensa de licitação do inciso I e II do Art. 24, não exige apenas que o valor esteja limitado ao previsto no inciso I e II do Art. 23, mas as compras, serviços ou alienações não deve referir-se a parcelas: a) de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; b) de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

10 Portanto, antes de ponderar a forma como se processará a contratação, é dever do gestor público verificar, considerando o que é previsível, o total de gastos com objetos de mesma natureza a ser contratados no exercício orçamentário, para não configurar fracionamento ilegal de despesa.

11 Nota-se que a prática do fracionamento de despesa, é vedado nos termos do art. 23 da Lei de Licitações, condenável e arduamente combatido pelos Tribunais de Contas, gerando multa aos gestores que nela incorrerem, podendo ser caracterizada como crime consoante artigos 89 e 93 do Estatuto Nacional das Licitações (Lei nº 8.666/93).

12 O preço deve ser justificado, uma vez que a economicidade é imposta diretamente pelos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, e, como se percebe, em se tratando de gastos públicos, as instâncias de controle não devem observar apenas os aspectos da pura legalidade, cabendo analisar também – que não deixa de ser um viés da legalidade – os aspectos de legitimidade e economicidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2007/0001/0001/0001  
 0001/0001/0001/0001  
 0001/0001/0001/0001

13 Nos termos do artigo 58 da Lei n. 4.320/64, artigo 7º §2º, III e artigo 14 da Lei n. 8.666/93 e artigo 16 da LC n. 101/2000, deverá haver a certificação da disponibilidade orçamentária própria para a despesa, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado.

14 Em obediência a Lei de Licitações, para regular contratação em termos gerais, o processo deverá em resumo, ser autuado, protocolado e numerado, contendo: I. Definição clara do objeto, planejamento, critério de julgamento e seus fundamentos; II. Justificativa da contratação e escolha da contratada; III. Certificação que a contratação não se refere a parcelas: a) de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; b) de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; IV. Valor global deve estar dentro dos limites fixados por Lei e a somatória de outras dispensas que tenha objetos da mesma natureza, embora individualmente inferiores aos limites da lei, não ultrapassem quando somadas; V. O preço deverá ser compatível com o valor de mercado, acompanhado de ampla pesquisa de preço; VI. Documentos habilitatórios da contratada, sendo certidão fiscal negativa ou positiva com efeito negativo vigente, nas esferas: a) Federal; b) Estadual; c) Fgts; d) CNDT, e) Municipal e correlatos; VII. Declaração de não parentesco e que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz; VIII. Disponibilidade orçamentaria e financeira; IX. Certificação que inexistente fracionamento de despesa; X. Manifestação jurídica e contábil; XI. Autorização expressa da autoridade competente; XII. Seja dado ampla publicidade aos atos, nos termos da Lei e em resguardo aos princípios jurídicos, etc.

15 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

15.1 Há peças no processo que dependem de assinatura manuscrita e data, cf. Art. 38 e ss.

15.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

15.3 Certidões quanto a compatibilidade do preço com o valor de mercado e sua competência, a ser subscrito por Servidor (a) desta Municipalidade, como de praxe.

15.4 Recomendamos incluir no processo declaração do(s) fiscal(is) nomeados no termo de referência/edital dando ciência, concordância e se responsabilizando pela fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos da lei.

15.5 Caso o sistema seja disponibilizado ao município pela contratada mediante a cessão de direitos de uso, torna-se necessário que haja a transferência de propriedade intelectual, do qual repousa no regime jurídico de 'serviço' para efeito das disposições da Lei n. 8.666/93, bem como a licença de uso do software, disciplinada pelas disposições da Lei n. 9.609, norma especial que rege a proteção da propriedade intelectual do programa de computador e Lei n. 9.610, norma geral sobre direito autoral.

15.6 Embora já tratado nos parágrafos acima, reiteramos que a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço. Outro importante aspecto relacionado à dispensa por



2





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

baixo valor é a vedação ao fracionamento de despesa, o que torna a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos da mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores atualizados com o advento do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, ultrapassam o limite quando somadas, podendo inclusive ser caracterizada como crime consoante artigos 89 e 93 do Estatuto Nacional das Licitações.

16 Seguindo as orientações elencadas e providencias, resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, modalidade, cumulação de objetos, impropriedades, etc.

17 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade, cumulação do objeto, entre outros, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

18 É o parecer salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 23 de abril de 2021.

**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
**Procuradora-Geral**





# Memorando 2.202/2021

Responder apenas via 1Doc



João A. DGEO

Para

SADM - Secretari...

CC

7 setores envolvidos

DGEO SADM CTB CTBC AJ CC STI

04/03/2021 15:22

## Licitação: Sistema Agendamento Detran

Boa tarde Anito,

Solicitamos autorização para processo de contratação de sistema de agendamento online para o Detran. Outros detalhes bem como a justificativa de tal contratação encontra-se no termo de referência em anexo.

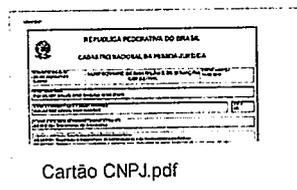
Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

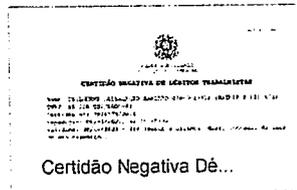
**João Renato Antoniazzi**

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

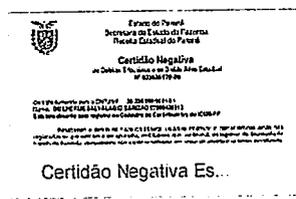
Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 894.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055



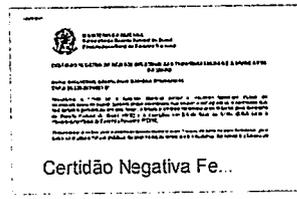
Cartão CNPJ.pdf



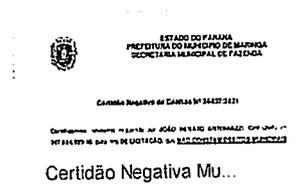
Certidão Negativa Dé...



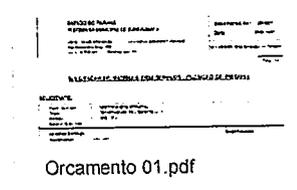
Certidão Negativa Es...



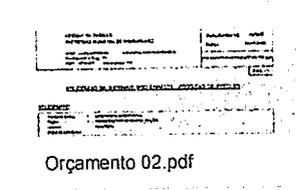
Certidão Negativa Fe...



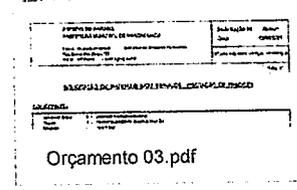
Certidão Negativa Mu...



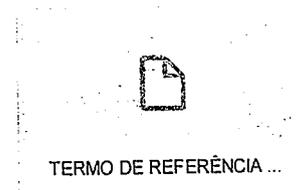
Orçamento 01.pdf



Orçamento 02.pdf



Orçamento 03.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA ...

Quem já visualizou? 8 pessoas

Visto ✓

Despacho 1- 2.202/2021





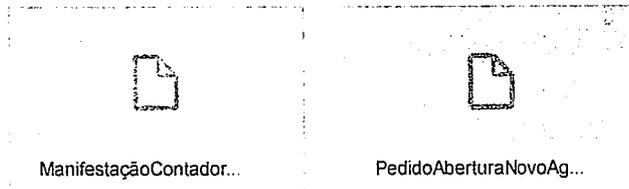
05/03/2021 16:57

(Encaminhado)

Anito O. **SADM****CTB - Contabilid...**

CC

À Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

—  
**Anito Rocha de Oliveira***Diretor do Dpto de Administração*Quem já visualizou? **8 pessoas**

05/03/2021 16:57:42

Anito Rocha de Oliveira **SADM** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.202/2021** com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/03/2021 16:57:56

Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

06/03/2021 14:51:52

João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.**Despacho 2- 2.202/2021**

08/03/2021 09:42

(Encaminhado)

Segue parecer para assinatura.

Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

CC

—  
**Isabella Baule de Oliveira****Divisão de Contabilidade**Quem já visualizou? **6 pessoas**

08/03/2021 09:42:39

Isabella Baule de Oliveira **CTB** arquivou.

08/03/2021 09:42:39

Isabella Baule de Oliveira **CTB** parou de acompanhar.

08/03/2021 10:51:46

Ederson Fabio Pereira da Silva **CTBC** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.202/2021** com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 3- 2.202/2021**

08/03/2021 10:52

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC**Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055



**Ederson Fábio Pereira da Silva**

AJ - Assuntos Ju...

CC

Quem já visualizou? 6 pessoas

08/03/2021 10:52:37 Ederson Fabio Pereira da Silva **CTBC** arquivou.08/03/2021 10:52:37 Ederson Fabio Pereira da Silva **CTBC** parou de acompanhar.08/03/2021 16:13:39 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.**Despacho 4- 2.202/2021**

09/03/2021 11:46

(Encaminhado)

Amiga, você imprime e monta a pasta pra mim? obrigada!

Keetby S. **AJ**—  
**Keetby Therese Midauar Seghesi****CC - Central de ...**

CC

Quem já visualizou? 5 pessoas

09/03/2021 11:46:18 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** arquivou.09/03/2021 11:46:18 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** parou de acompanhar.09/03/2021 12:11:57 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.09/03/2021 16:07:09 João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.10/03/2021 09:30:51 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.25/03/2021 09:37:31 João Renato Antoniazzi **DGEO** reabriu para resolução.**Despacho 5- 2.202/2021**

25/03/2021 09:40

(Respondido)

Bom dia Márcia,  
Segue o documento faltante.João A. **DGEO**—  
Atenciosamente,**CC - Central de ...**

CC

**João Renato Antoniazzi**  
Planejamento Urbano e Inteligência AnalíticaEste documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF 325.500.069-68. EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA, CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055





Declaração de Não Pa...

Quem já visualizou? 5 pessoas

25/03/2021 09:40:12 João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.  
 25/03/2021 09:54:33 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.  
 26/03/2021 12:20:03 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.  
 08/04/2021 16:15:31 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** reabriu para resolução.

### Despacho 6- 2.202/2021

08/04/2021 16:16

(Encaminhado)

Conforme solicitado, segue para análise.

Att;

Keetby S. **AJ**

**STI - Secretaria...**

—  
**Keetby Therese Midauar Seghesi**

CC

Quem já visualizou? 5 pessoas

08/04/2021 16:16:27 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** arquivou.  
 08/04/2021 16:16:27 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** parou de acompanhar.  
 08/04/2021 16:34:25 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.  
 08/04/2021 18:10:02 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

3 Despachos não lidos.

### Despacho 7- 2.202/2021

16/04/2021 16:45

(Respondido)

Boa Tarde,

João A. **DGEO**

Aos envolvidos, solicito um posicionamento referente a tal processo, pois me preocupa o fato de este processo já ter sido iniciado a um mês e meio.

**STI - Secretaria...**

Obrigado.

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055





Atenciosamente,

**João Renato Antoniazzi**

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

Quem já visualizou? 4 pessoas

16/04/2021 16:45:51 João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.

16/04/2021 16:55:56 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.

16/04/2021 18:24:20 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

### Despacho 8- 2.202/2021

20/04/2021 09:33

(Respondido)

José F. **STI**

**DGEO - Planejame...**

CC

Bom dia!

Este Setor de TI buscou junto aos prestadores de serviços já contratados pelo município se algum deles atendiam essa demanda, como nenhum possui um sistema de agendamento on-line, considero ser oportuno a contratação junto a um novo prestador de serviços.

Porém cabe informar que este parecer é somente quanto a possibilidade de contratar um novo prestador por não possuímos este serviço já contratado, neste sentido cabe ao setor solicitante garantir que o processo de ocorra de acordo com os requisitos exigimos pela legislação competente, em especial ao que se trata da propriedade intelectual, e as restrições à adaptação e modificação do código fonte e à utilização dos softwares.

Sem mais,

—  
**José Pedro Barbosa Filho**

**Setor de Tecnologia da Informação**

*Agente Administrativo - Matrícula: 201.502*

Quem já visualizou? 4 pessoas

20/04/2021 09:33:55 José Pedro Barbosa Filho **STI** arquivou.

20/04/2021 09:33:55 José Pedro Barbosa Filho **STI** parou de acompanhar.

20/04/2021 09:50:51 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.

20/04/2021 11:45:12 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

### Despacho 9- 2.202/2021

20/04/2021 14:20

(Encaminhado)

Encaminhado ao Jurídico novamente para Parecer.

João A. **DGEO**

—

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055





Atenciosamente,

AJ - Assuntos Ju...

**João Renato Antoniazzi**

CC

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

Quem já visualizou? **4 pessoas**

20/04/2021 14:34:33 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.  
20/04/2021 14:45:35 João Renato Antoniazzi **DGEO** arquivou.  
22/04/2021 08:49:51 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/04/2021 15:02:23 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF 325.500.069-68, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA, CPF 884.862.579-72.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2A3-AB5E-5AF1-9055





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**CERTIDÃO**

Pelo presente, CERTIFICO, a quem interessar, que:

**GUILHERME SALVAGIO BARIZÃO 07900429913**

CNPJ : 35220000000181

JD NOVO HORIZONTE, Maringá, PR.

Tendo em vista o preço compatível com o valor de mercado, bem como competência para o fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) desejados e documentos exigidos pela Lei.

Valor da Aquisição :

R\$2.000,00

Dotação(ões) :

Forma de Pagamento: PAGAMENTO 30 DIAS

Mandaguacu, 23/04/2021



**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**ATO DE COMPRA DIRETA Nº: 17/2021 - PMM**

Atendendo ao pedido formulado pelo Departamento de Administração, autorizo a Compra Direta a favor de:

**GUILHERME SALVAGIO BARIZÃO 07900429913**  
CNPJ : 35220000000181  
JD NOVO HORIZONTE, Maringá, PR.

**OBJETO: Pagamento referente a aquisição de sistema informatizado de agendamentos para ser utilizado no posto do DETRAN municipal**

JUSTIFICATIVA: Em Anexo.

Valor da Aquisição:  
R\$ 2.000,00

Mandaguacu, 23/04/2021



MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

